



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

de 23/12/21 FL. 1

Nº 2466

DECRETO Nº. 311, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2021 e dá outras providências.

Visto

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.705, de 16 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2021 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.705, de 16 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2021 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.705, de 16 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2021, resolve e **DECRETA;**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2021, na importância de **R\$474.211,91 (quatrocentos e setenta e quatro mil duzentos e onze reais e noventa e um centavos)** obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.002 - CONTROLE INTERNO

04.124.1050.2.006 - Manutenção das Atividades de Controle Interno

3.1.90.11.00 – 357 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos ordinários (livres) R\$ 6.350,00

3.1.90.13.00 – 368 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000 – Recursos ordinários (livres) R\$ 1.500,00

02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.005 - Manutenção do almoxarifado e frotas

3.1.90.11.00 – 392 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos ordinários (livres) R\$ 2.650,00

04.122.1050.2.008 - Manutenção das Atividades de Expediente, Compras e Recursos Humanos

3.1.90.11.00 – 632 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos ordinários (livres) R\$ 17.650,00

3.1.90.13.00 – 643 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000 – Recursos ordinários (livres) R\$ 4.600,00

02.005 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.012 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1.90.11.00 – 1018 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 103 - 5 % Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$ 1.000,00

3.1.90.13.00 – 1037 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 103 - 5 % Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$ 1.000,00

12.361.1150.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro

3.1.90.11.00 – 1186 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 104 - Demais impostos vinculados à educação básica R\$ 40.500,00

3.1.90.13.00 – 1201 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 103 - 5 % Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$ 3.000,00

3.1.90.13.00 – 1205 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 104 - Demais impostos vinculados à educação básica R\$ 5.500,00

12.361.1150.2.014 - Ensino Fundamental - Manutenção dos profissionais do magistério

3.1.90.11.00 – 1494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF R\$ 76.000,00

3.1.90.11.00 – 1505 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 104 - Demais impostos vinculados à educação básica R\$ 16.000,00

3.1.90.13.00 – 1520 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF R\$ 18.000,00

3.1.90.13.00 – 1524 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 104 - Demais impostos vinculados à educação básica R\$ 3.500,00

3.1.90.16.00 – 1528 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos ordinários (livres) R\$ 500,00

12.365.1150.2.016 - Educação Infantil - Manutenção dos profissionais do Magistério

3.1.90.04.00 – 7045 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte: 000 – Recursos ordinários (livres) R\$ 8.740,00

3.1.90.11.00 – 1605 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF R\$ 60.000,00

3.1.90.13.00 – 1627 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000 – Recursos ordinários (livres) R\$ 2.000,00

3.1.90.13.00 – 1631 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF R\$ 19.011,91

12.365.1150.2.017 - Manutenção Da Educação Infantil - Cmei Gotinha De Mel

3.1.90.11.00 – 1645 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos ordinários (livres) R\$ 10.000,00

3.1.90.13.00 – 1667 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000 – Recursos ordinários (livres) R\$ 150,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.024 - Ações Culturais

4.4.90.52.00 – 1974 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 2.000,00

02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.032 - Manutenção e Melhoria de Praças, Parques, Jardins e Porto Britânia

3.1.90.11.00 – 2627 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos ordinários (livres) R\$ 4.000,00

3.1.90.13.00 – 2638 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000 – Recursos ordinários (livres) R\$ 1.000,00

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 – 3007 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 107.000,00

3.1.90.13.00 – 3040 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 15.000,00

10.301.1450.2.040 - Estratégia Saúde da Família - ESF

3.1.90.11.00 – 3525 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Federal .. R\$ 3.750,00

3.1.90.13.00 – 3540 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 1.000,00

3.1.90.13.00 – 3544 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Federal .. R\$ 635,00

10.305.1450.2.044 - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica

3.1.90.11.00 – 4899 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Federal .. R\$ 165,00

3.1.90.13.00 – 4914 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Federal .. R\$ 500,00

10.301.1450.2.068 - Manutenção da Frota de Veículos da Saúde

3.1.90.11.00 – 3936 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 34.600,00

3.1.90.13.00 – 3951 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 2.400,00

02.013 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

20.606.1600.2.058 - Manutenção das atividades de Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.1.90.11.00 – 6198 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos ordinários (livres) R\$ 1.100,00

2.014 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

22.661.1650.2.060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

3.1.90.11.00 – 6392 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos ordinários (livres) R\$ 2.750,00

3.1.90.13.00 – 6406 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000 – Recursos ordinários (livres) R\$ 450,00

23.691.1650.2.065 - Manutenção das atividades do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Pato Bragado

3.1.90.11.00 – 6590 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos ordinários (livres) R\$ 160,00

TOTAL R\$474.211,91

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:

a) 000 – Recursos ordinários (livres) no valor de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)

II. **Excesso de arrecadação** nas seguintes fontes:

a) 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);

b) 101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF no valor de R\$173.061,91 (cento e setenta e três mil e sessenta e um reais e noventa e um centavos);

c) 104 - Demais impostos vinculados à educação básica no valor de R\$65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais);

III. **Anulação parcial** das seguintes dotações orçamentárias:

02.000- EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.1150.2.016 - Educação Infantil - Manutenção dos profissionais do Magistério

3.1.90.13.00 – 1635 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 103 - 5 % Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$ 5.000,00

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – 3123 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Federal R\$5.050,00

02.006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.026 - Organização das festividades do Município

4.4.90.51.00 – 2116 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 2.000,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TOTAL R\$474.211,91

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2021.

**LEOMAR ROHDEN
PREFEITO DO MUNICÍPIO**